



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 14 de outubro de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 013/2021

Processo Administrativo: SEI.PMC.2020.00017735-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 007/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONVENENTE**, e a **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.042.370/0001-92, devidamente representada, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio nº 007/21, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A adequação dos objetivos específicos, protocolos e metas, bem como do Plano de Aplicação Financeira visando o atendimento às adequações exigidas para a qualificação da atividades prestadas pela conveniada aos usuários do SUS por força do Termo de Convênio nº 12/20, com a utilização de recursos financeiros destinados à entidade por intermédio de emenda parlamentar impositiva de incremento temporário do Teto MAC para o enfrentamento da COVID-19.

1.1.2. A prorrogação da vigência do ajuste por quatro meses, a partir de 16/10/2021 até 15/02/2022.

SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO

2.1. O Plano de Trabalho do presente Aditamento, inserido no documento 4523245, em conjunto com o Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 007/21, inserido no documento 3558008, são partes

integrantes do ajuste, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir de 16/10/2021, até o último dia da vigência do ajuste, prorrogada no presente para a data de 15/02/2022.

3.1.1. Nos termos da cláusula 10.1.1 do termo de convênio 007/21, o prazo de vigência estabelecido nesta cláusula está vinculado às ações assistenciais para o enfrentamento da pandemia do coronavírus e poderá encerrar antecipadamente, ao tempo em que encerrado o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Municipal nº 20.782 de 21 de março de 2020 e suas alterações, com nova edição contida no Decreto Municipal nº 21.519 de 01 de junho de 2021.

QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Lobo da Silva, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 14:50, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Valdir Jose de Oliveira Filho, Usuário Externo**, em 14/10/2021, às 15:31, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 14/10/2021, às 16:15, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **4535952** e o código CRC **3CC5E79E**.